

Desembargadora do TJ-SP suspende despejo contra Livraria Cultura

22/08/2023

Conforme precedente da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, a competência para deliberar a respeito do despejo é do Juízo da recuperação judicial e falência.

Livraria Cultura/Divulgação



Para a magistrada, despejo deve ser analisado pelo Juízo da recuperação judicial e falência. Livraria Cultura/Divulgação

Assim, a desembargadora Maria Lúcia Pizzotti, do TJ-SP, suspendeu, em liminar, nesta terça-feira (22/8), o despejo da última loja física da Livraria Cultura, localizada na Avenida Paulista.

A ordem de despejo foi decretada após a inadimplência de aluguéis do imóvel. A decisão do TJ-SP concede efeito suspensivo ao recurso interposto pela livraria até o julgamento de mérito.

Maria Lúcia lembrou que o desembargador José Benedito Franco de Godoi já havia estipulado que não haveria despejo enquanto não fosse resolvido o recurso, em trâmite na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial da Corte, sobre a falência.

A magistrada também destacou o risco de a Cultura "vir a sucumbir" com a perda da sua loja — "um símbolo para a empresa e para a região". Para ela, "admitir que seja decretado um despejo sem que o Juízo da recuperação judicial delibere definitivamente acerca disso representa um grave perigo de dano, justificando a tutela provisória".

Em fevereiro deste ano, a Justiça de São Paulo [decretou](#) a falência da Livraria Cultura. Já em junho, o Superior Tribunal de Justiça [suspendeu](#) os efeitos da decisão.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 2218502-66.2023.8.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-ago-22/desembargadora-tj-sp-suspende-despejo-livraria-cultura-2/>